



RESOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI
Nº 050/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026, APROVOU POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PROJETO DE LEI Nº 050/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NOS SEGUINTE TERMOS:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público para instalação de indústria de fabricação de farinha de osso a empresa RENOVA BIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.814.948/0001-63.

Parágrafo único: A área objeto da PERMISSÃO DE USO refere-se a PARTE DO LOTE RURAL Nº 79, com a área superficial de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) sem benfeitorias, objeto da Matrícula n.º 2.317, do Lv. 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município, conforme Croqui (anexo).

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei, destina-se à instalação da sede administrativa e funcional da fábrica de farinha de osso, observadas as normas vigentes.

Art. 3º A presente permissão de uso não poderá ser objeto de cessão, sem o expresse conhecimento e autorização do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

Art. 4º A vigência da presente permissão de uso será pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de formalização do respectivo ato, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

Art. 5º O Município de Maximiliano de Almeida/RS, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art.6º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara